## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS - MÊS DE ABRIL - EXERCÍCIO 2026.**

Na condição de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São José do Divino, Estado do Piauí, passamos a apresentar o Relatório e Parecer sobre o balancete mensal do poder executivo Municipal relativo ao mês de ABRIL/2026, em conformidade com o previsto na Lei n. 075 de 16 de março de 2004.

Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que este parecer opinativo foi formulado através de peças que foram fornecidas a este órgão de controle interno, não nos responsabilizamos por informações que porventura tenham sido ocultas ou dissimuladas, portanto passa-se ao relatório:

**RELATÓRIO**

1. Em análise da execução do orçamento, verificamos que todas as despesas executadas foram autorizadas na LOA para o referido exercício;
2. Em análise as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Controladoria Municipal, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n 4.320-64, que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:
   a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos não excedendo o montante autorizado;
   b) Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecida nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964;
   c) Não houve pagamentos oriundos da conta vinculada ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme extratos bancários;
   d) Não houve regime de adiantamentos e, portanto, não houve Prestações de Contas de Adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal n 4.320-64).
   e) Foi observado que foram atendidos os dispositivos legais, não havendo restos a pagar, e não há empenhos vinculados ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as informações relacionadas as despesas inclusive as dos servidores públicos são de total responsabilidades dos setores que comprovem seus respectivos trabalhos realizados.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela devidamente observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias atendendo aos princípios basilares da administração pública.

## PARECER

Os registros e documentos examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade dos administradores do Executivo Municipal, respeitando assim o disposto na Resolução TCE/ PI N° 07, de 10 de dezembro de 2020, Art. 13, Inciso I, Alínea "b".

São José do Divino-PI, 11 de maio de 2026.

Vaneciane de Jesus Vidal Sampaio
CPF: 068.134.873-96
Controladora do Município
Portaria nº 006/2025

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MILTON GOMES MACHADO - ***.*50.233-** - 02/10/2026 10:55:26
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES - ***.*18.503-** - 02/10/2026 10:55:37